(Projeto de Lei nº 116. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a reforma física de escolas da rede estadual.

ARTIGO 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (14.11.2001).

◆

LEI Nº 738, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a inclusão ou alteração de Programas e ou Projetos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002"

(Projeto de Lei nº 98. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º. Ficam incluídos ou alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002, os programas e ou projetos especificados no anexo constante desta lei.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (20.11.2001).

◆

LEI Nº 739, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a alteração e inclusão de Programas no Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o Período de 2.002/2.005"

(Projeto de Lei nº 99, Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º. Fica alterado, inclusive através da anexação de novos programas e ou projetos, o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, abrangendo o período de 2002/2005, aprovado pela Lei nº 678, de 27 de junho de 2.001, conforme detalhado pelo anexo constante desta lei.

ARTIGO 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (20.11.2001).

◆

LEI Nº 740, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a inclusão de programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João da Boa Vista, respectivamente, para os períodos de 1998/2001 e 2001"